



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 31 de dezembro de 2011 a 01 de janeiro de 2012, à INDÍAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EXPLOSIVOS E ESPETÁCULOS PIROTECNICOS LTDA, de 2 áreas de uso comum do povo junto à orla oceânica, uma situada em frente à Av. Deble Luiz Derani, próximo ao alinhamento da Av. Hipocampus, na Praia da Baleia, e a outra próxima ao Km 1,50 da Rodovia Manoel Hypólito Rego, na Praia de Santiago, cada uma com 10,24m², no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo. Tais áreas serão destinadas à realização de eventos denominados "SHOWS PIROTECNICOS"; de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.013194/2011-98, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com os eventos, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 151,69 correspondente à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada terreno em que se realizarão os eventos e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SÃO SEBASTIÃO / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO MASSARU AIHARA

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 31 de dezembro de 2011 a 01 de janeiro de 2012, à INDÍAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EXPLOSIVOS E ESPETÁCULOS PIROTECNICOS LTDA, de 2 áreas de uso comum do povo, uma situada em frente à Rua Passie do Ipê, na Praia de São Lourenço, com 21,07m², e a outra em frente ao Condomínio Hanga Rôa I, na Praia da Enseada, com 10,24m², ambas localizadas junto à praia oceânica, no Município de Bertioga, Estado de São Paulo. Tais áreas serão destinadas à realização de eventos denominados "SHOWS PIROTECNICOS"; de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.005656/2011-01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com os eventos, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 207,17 correspondente à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada terreno em que se realizarão os eventos e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "BERTIOGA / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO MASSARU AIHARA

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, de 4 áreas de uso comum do povo situadas na faixa de areia da orla marítima do Município de Praia Grande, Estado de São Paulo, perfazendo 303,2m² de superfície total a ser utilizada pelos equipamentos. A localização e o período de autorização no mês de janeiro de 2012, para cada área, são assim descritos: Praia Mirim, entre os alinhamentos da av. dos Sindicatos e rua Vinte e Três de Maio, nos dias 19 a 20; Praia Ocian, entre os alinhamentos das ruas José de Alencar e Carlos Gomes, nos dias 21 e 22; Praia Tupy, entre os alinhamentos das ruas Guaiçurus e Guararis, nos dias 26 a 27; e Praia Guilhermina, entre os alinhamentos das ruas Itararé e Ipanema, nos dias 28 e 29. As áreas serão destinadas à realização de evento cultural e recreativo denominado "Verão Nativa 2012", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.014519/2011-50, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 2.307,35 correspondente à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "PRAIA GRANDE / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, de 5 áreas de uso comum do povo situadas na faixa de areia da orla marítima do Município de Praia Grande, Estado de São Paulo, perfazendo 385,0m² de superfície total a ser utilizada pelos equipamentos. A localização e o período de autorização no ano de 2012, para cada área, são assim descritos: Praia Tupy, entre os alinhamentos das ruas Guaiçurus e Guararis, nos dias 11 a 13 de janeiro; Praia Guilhermina, entre os alinhamentos das ruas Itararé e Ipanema, nos dias 14 e 15 de janeiro; na Praia Caieira, entre os alinhamentos das ruas Maringá e Maria de Lourdes Simões e Simões, nos dias 25 a 27 de janeiro; na Praia Ocian, entre os alinhamentos das ruas José de Alencar e Carlos Gomes, nos dias 28 e 29 de janeiro; e na Praia Aviação, entre os alinhamentos das ruas Uruguaí e Rubens Ferreira Martins, nos dias 01 e 03 de fevereiro. As áreas serão destinadas à realização de evento cultural e recreativo denominado "Verão Band FM 2012", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.014520/2011-84, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 2.929,85 correspondente à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "PRAIA GRANDE / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 07 de janeiro e 05 de fevereiro de 2012, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS, de 3 áreas de uso comum do povo situadas na faixa de areia da orla marítima do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, perfazendo 771,0m² de superfície total. As áreas estão localizadas na Praia da Enseada, Centro, em frente à Av. Tomé de Souza, altura do nº 999; Praia da Enseada, Indaiá, próximo ao alinhamento do Caminho do Capão; e Praia de Boracéia, em frente à rodovia Rio-Santos, BR 101, entre Km 193 e 194. Tais terrenos serão destinados à realização de evento cultural e recreativo denominado "Verão Azul 2012", de acor-

do com os elementos constantes do Processo nº 04977.014463/2011-33, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 1.817,32 correspondente à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "BERTIOGA / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal combinada com o artigo 27, inciso XXI, alínea f da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, e considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 14 de 2011, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, do dia 08 de novembro de 2011, firmado entre o MTE e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao INMETRO atribuição para:

I. coordenar a elaboração do Regulamento Técnico da Qualidade e dos Requisitos de Avaliação da

Conformidade dos Registradores Eletrônicos de Ponto - REP, mediante assessoria do MTE;

II. fiscalizar, em todo território nacional, diretamente e por meio das entidades de direito público, com ele conveniadas, com base na Lei nº 9933/99, o cumprimento das disposições formais contidas na Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, relativas aos Registradores Eletrônicos de Ponto certificados pelo MTE, e após a publicação dos requisitos mencionados no inciso anterior, as disposições relativas à avaliação da conformidade dos Registradores Eletrônicos de Ponto - REP;

III. planejar, desenvolver e implementar os programas de avaliação da conformidade dos Registradores Eletrônicos de Ponto - REP no âmbito do Sistema Brasileiro de Normalização, Metrologia e Qualidade Industrial - SINMETRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 12 de janeiro de 2012

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 0005/2012/CGRS/SRT/MTE, resolve

CANCELAR a Publicação da Concessão do Registro Sindical de interesse do SINDDESPE - PE - Sindicato dos Despatchantes Documentalistas do Estado de Pernambuco, CNPJ: 24.132.029/0001-95, processo administrativo nº 46213.006353/2010-07, ocorrida em 10 de janeiro de 2012 no Diário Oficial da União - DOU, seção 1, nº 7, p.42/43, nos termos do art. 53 e 54 da Lei 9.784/1999 e RETIFICAR a publicação do Pedido de Registro, ocorrida de 16 de junho de 2011 no Diário Oficial da União - DOU, seção 1, nº 115, p. 157, dessa entidade, para que onde se lê: "Categoria Econômica", leia-se: Categoria Profissional.

Abre-se o prazo de 30 (trintas) dias para que interessados possam apresentar suas impugnações, nos termos da Portaria nº 188, de 5 de junho de 2007 e Portaria nº 186, de 14 de abril de 2008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA